CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE

REGULAMENTO PARA EXPLORAÇÃO DO POSTO DE TURISMO E ARTESANATO DA VILA DE NORDESTE

Art.º 1º - Este regulamento é aplicável para a exploração do Posto de Turismo e Artesanato, sito à Rua D. Maria do Rosário, n.º 11, Vila de Nordeste.

Art.º 2.º - O Posto de Turismo e Artesanato destina-se à promoção turística do Concelho e venda de artesanato, devendo receber os produtos dos artesãos locais.
Poderão ser vendidos outros produtos, desde que previamente autorizados pela Câmara Municipal.
No Posto de Turismo e Artesanato a pessoa que contacte o público deverá dominar pelo menos uma língua estrangeira, de preferência o inglês, devendo, se possível, estar aberto ao fim de semana.

Art.º 3º - A adjudicação reportar-se-á a um período de um ano, renovável, mediante autorização da Câmara.

Art.º 4º - A adjudicação será feita em hasta pública, entre os interessados.

Art.º 5º - Feita a adjudicação, o adjudicatário ficará, desde logo, obrigado:

1- No dia da praça, a efectuar o pagamento de 10% do valor da adjudicação na Tesouraria da Câmara Municipal.
2- No prazo de oito dias, a efectuar o pagamento do remanescente da arrematação.

§ único - A falta de cumprimento do disposto nos números um e dois do artigo anterior implica a perda a favor da Câmara das importâncias já pagas.

Art.º 6º - Além do preço da adjudicação o adjudicatário obriga-se a não trespassar, ou de qualquer modo ceder a terceiros a

exploração do Posto de Turismo e Artesanato da Vila de Nordeste.

Art.º 7º - A Câmara Municipal poderá revogar a adjudicação no caso em que o respectivo adjudicatário não cumpra as obrigações previstas no artigo anterior.

Art.º 8º - A adjudicação caduca se o adjudicatário:

1- Não ocupar o Posto de Turismo e Artesanato no prazo de três meses a contar da adjudicação;
2- Não satisfizer o pagamento da taxa (ano/fracção), prevista na Tabela de Taxas e Licenças, pelo direito de ocupação;
3- Não mantiver o Posto de Turismo e Artesanato, em bom estado de conservação e higiene;
4- O utilizar para fins diferentes daqueles que constarem da arrematação, ou que não tenham sido autorizados pela Câmara Municipal.

Aprovado na reunião ordinária da Câmara Municipal de 20-11-2000
Aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 22-12-2000

1.ª alteração aprovada na reunião da Câmara Municipal de 25-01-2010
1.ª alteração aprovada na sessão ordinária da A. Municipal de 24-02-2010

Nordeste, 15 de Março de 2010.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

(José Carlos Barbosa Carreiro)